

## **LEI MUNICIPAL N.º 1781, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Boqueirão do Leão, para o exercício financeiro de 2019”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### **CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEÇÃO I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), divididos em Receitas do Município no valor de R\$ 20.750.000,00 (vinte milhões setecentos e cinquenta mil reais) e RPPS R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

§ 1º - Orçamento de Receitas do Município, exceto os recursos do RPPS:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.905.050,00</b>
Receita Tributária	1.190.910,00
Receita de Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	75.085,00
Receita de Serviços	77.500,00
Transferências Correntes	21.249.805,00
Outras Receitas Correntes	221.750,00
DEDUÇÕES	- 2.571.300,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>416.250,00</b>
Receita de Capital	416.250,00

§ 2º - Orçamento de Receitas do RPPS:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.144.000,00</b>
Receita Tributária	53.250,00
Receita de Contribuições	1.615.750,00
Receita Patrimonial	2.250.000,00
Outras Receitas	225.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>106.000,00</b>
Amortização de Dívida	106.000,00
<b>RECEITA TOTAL MUNICÍPIO + RPPS</b>	<b>25.000.000,00</b>

## **SEÇÃO II**

### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é estimada em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), divididos em Receitas do Município o valor de R\$ 20.750.000,00 (vinte milhões setecentos e cinquenta mil reais) e RPPS R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.566.682,40</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	13.281.082,40
- Juros e Encargos da Dívida	
- Outras Despesas Correntes	9.285.600,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>648.317,60</b>
- Investimentos	542.000,00
- Amortização da Dívida	106.317,60
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>1.785.000,00</b>
- Reserva de Contingência	1.785.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 1766 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a lei federal 4320/64, até o nível de elemento da despesa.

**§ 1** - Fica o Poder executivo autorizado, para fins da execução orçamentária a criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação das despesas orçamentárias.

**§ 2** - O Poder Executivo poderá criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III - excesso de arrecadação.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I a VIII do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1768/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 05 de Dezembro de 2018.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.